

INSTRUÇÃO N.º 010/08-SUED/SEED

Estabelece critérios para a solicitação de **Professor de Apoio em Sala de Aula** para atuar com alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial (LDB n.º 9394/96, Parecer CNE n.º 17/01, Resolução CNE n.º 02/01 e Deliberação n.º 02/03 – CEE), expede a seguinte

INSTRUÇÃO:

1. Definição

Professor de Apoio é um profissional de apoio especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, para atendimento a alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento.

2. Alunado

Será assegurado o Professor de Apoio a alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento que apresentam: alterações qualitativas das interações sociais recíprocas, na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se neste grupo alunos com Autismo, Síndromes do Espectro do Autismo e Psicose Infantil, que apresentam dificuldades de adaptação escolar e de aprendizagem, associados ou não à limitações no processo do desenvolvimento biopsicossocial que requeiram apoio e atendimento especializado intensos e contínuos, com acompanhamento nas atividades escolares em classe comum.

3. Das Atribuições do Professor de Apoio

- 3.1 Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas trabalhados pelo professor da classe comum.
- 3.2 Participar do planejamento, junto ao professor da classe comum, orientando quanto as adaptações que permitam ao aluno o acesso ao currículo, desde a remoção de barreiras arquitetônicas até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor.
- 3.3 Promover a interação entre os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento e os demais alunos da escola.
- 3.4 Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da Escola.
- 3.5 Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse.
- 3.6 Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo de ensino e aprendizagem.
- 3.7 Priorizar a necessidade e/ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, temporalidade e espaço físico, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social.
- 3.8 Atuar como um facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares.
- 3.9 Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos alunos desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- 3.10 Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais, e da realização das atividades.
- 3.11 Realizar contatos com os profissionais da saúde, que prestam atendimento ao aluno e orientações aos familiares.

4. Recursos Humanos

O profissional para atuar como Professor de Apoio em sala de aula, deverá ter:

- I. Especialização em cursos de Pós-Graduação na área específica;
- II. Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial, ou habilitação específica em nível Médio, na modalidade de Estudos Adicionais, e atualmente na modalidade Normal;
- III. possuir, preferencialmente, experiência como professor de alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento;
- IV. cumprir a carga horária de vinte (20) horas semanais.

5. Solicitação

Para a solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio na área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, faz-se necessário:

- I. avaliação pedagógica, realizada no contexto escolar, inicialmente pelo professor da classe comum, com o apoio do professor especializado e a equipe pedagógica da escola e, complementada por psicólogo, e por outros profissionais da saúde (psiquiatra, neurologista e outros) e da equipe Educação Especial e Inclusão Educacional do Núcleo Regional de Educação, Secretaria Municipal de Educação, quando necessária, pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da SEED;
- II. que o Núcleo Regional de Educação constate a existência do Professor de Apoio, na região, com o perfil adequado para o desempenho da função requerida, anteriormente à solicitação;
- III. que o Núcleo Regional de Educação encaminhe ao DEEIN, ofício do diretor do estabelecimento de ensino endereçado ao Secretário de Estado da Educação, com a referida solicitação, constando o nome do aluno, série/turma/turno da oferta e carga horária a ser suprida pelo Professor de Apoio;
- IV. solicitação anual do estabelecimento de ensino, de abertura de demanda, após a oficialização das matrículas;
- V. análise e o parecer da equipe técnico-pedagógica da Educação Especial do Núcleo Regional de Educação, sobre a necessidade do atendimento;
- VI. análise e parecer da equipe técnico-pedagógica da área dos Transtornos Globais do Desenvolvimento do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional;

- VII. que o Núcleo Regional de Educação, após a abertura de demanda, realize verificação e avaliação, do cumprimento das atribuições previstas no item “3”, para continuidade da oferta;
- VIII. avaliação pedagógica e clínica do aluno;
- IX. matrícula do aluno no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos;
- X. autorização de funcionamento, de acordo com a documentação exigida pela Coordenação de Estrutura e Financiamento da SEED;
- XI. comprovante(s) da habilitação do professor;
- XII. laudo psiquiátrico ou neurológico constando a psicopatologia do aluno.

Curitiba, 22 de agosto de 2008.

**Alayde Maria Pinto Digiovanni
Superintendente da Educação**